



Data de disponibilização: 8 de abril de 2025

Edição nº 1345

Art. 21 Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Maceió, 7 de abril de 2025.

Walber José Valente de Lima
Presidente do CSMP em exercício

Escola Superior do Ministério Público

Outros

EDITAL N° 02/2025

A Diretoria da Escola Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas - ESMPAL, no uso de suas atribuições, convida interessados em atuar como docentes em atividades acadêmicas da ESMPAL a se cadastrarem no Banco de Candidatos a Docentes.

1. Requisitos para cadastro

- 1.1 Ter experiência em magistério superior, preferencialmente em algum tema que se enquadre no Plano de Ação 2025-2026, disponível no sítio eletrônico da ESMPAL (<https://www.mpal.mp.br/escola>).
- 1.2 Preferencialmente possuir titulação de Mestre ou Doutor, com validade nacional;
- 1.3 Ter experiência profissional no tema pretendido.

2. Procedimentos para cadastro

- 2.1 O cadastro de candidato a docente será realizado somente pela Internet.
- 2.2 Para se cadastrar, o candidato deverá seguir as seguintes instruções:
 - 2.2.1 Acessar o formulário de inscrição disponível no link <https://bit.ly/BancoDocentes>;
 - 2.2.2 Preencher os dados solicitados: nome, CPF, e-mail, telefone, formação acadêmica, experiência profissional na área pretendida, outras experiências profissionais, produções bibliográficas e pesquisas.
 - 2.2.3 Clicar em "Enviar".
- 2.4 As informações curriculares: formação acadêmica, experiência profissional na área pretendida, outras experiências profissionais, docência, tutoria em educação a distância (EAD), produções bibliográficas e pesquisas podem ser substituídas pelo link do currículo inscrito na Plataforma Lattes <<https://lattes.cnpq.br>>.
- 2.5 Ao realizar o cadastro no Banco de Candidatos a Docentes, o candidato declara ciência de que os dados prestados ficarão armazenados por 03 (três) anos, ou tempo menor, caso o candidato solicite a exclusão. Caso queira interromper a disponibilização dos dados, o candidato pode excluir o cadastro, conforme o art. 23 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
- 2.5.1 Passados os 03 (três) anos de validade do Banco, o candidato deverá realizar novo cadastro.
- 2.6 O candidato também deverá declarar que as informações prestadas são corretas e verdadeiras.
- 2.7 O cadastro poderá ser feito a qualquer tempo, assim como sua exclusão, a pedido do interessado.

3. Disposições finais

- 3.1 A inclusão do nome no Banco de Candidatos a Docentes não garante a seleção e contratação dos cadastrados.
- 3.2 A seleção de docentes para as atividades acadêmicas da ESMPAL se dará conforme critérios específicos para cada caso.
- 3.3 A ESMPAL poderá solicitar, a qualquer tempo, a comprovação das informações prestadas, sob pena de exclusão do candidato que não atender ao pedido.
- 3.4 A contratação será precedida de assinatura de contrato de prestação de serviços, cuja minuta segue anexa.
- 3.5 Informações adicionais poderão ser obtidas por meio do Setor de Ensino, pelo e-mail selecoes@mpal.mp.br.
- 3.6 Casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pela Diretoria da ESMPAL.

Marcus Rômulo Maia de Mello
Diretor da ESMPAL



Data de disponibilização: 8 de abril de 2025

Edição nº 1345

ANEXO ÚNICO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº X/2025/ESMPAL

A ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS ESMPAL, órgão público interveniente, que compõe o Ministério Público do Estado de Alagoas, inscrito no CNPJ sob o nº. 12.472.734/0001-52, com sede na Av. Fernandes Lima, 1018, Farol, Maceió, Capital do Estado de Alagoas, neste ato representado por seu Diretor(a), (nome), brasileiro, X, portador da cédula de identidade nº X, CPF X, doravante denominado CONTRATANTE, do outro lado, o professor X, brasileiro, X, portador da Cédula de Identidade nº X e CPF nº X, residente na X, CEP X, doravante denominado CONTRATADO, celebra o presente negócio jurídico, na forma das cláusulas seguintes, as quais mutuamente outorgam e aceitam.

Cláusula Primeira – Do Objeto.

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços profissionais de ensino pelo CONTRATADO, no Curso para X com o tema: "X", que ocorrerá nos dias X, nesta Escola Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas – ESMPAL, com carga horária total de Xh/a, ficando a cargo do docente Xh/a.

Cláusula Segunda – Da fundamentação Jurídica.

O presente contrato para execução de atividades docentes está fundamentado nos arts. 2º, V e 74, III, "F", e IV e 79, II, todos da Lei nº 14.133/2021 que versam, respectivamente, sobre serviços técnico-profissionais especializados, inexigibilidade de licitação quando inviável a competição em casos de trabalhos relativos a treinamento e aperfeiçoamento de pessoal e da hipótese de credenciamento.

Cláusula Terceira - Da Publicação

A publicação de abertura do credenciamento para o Banco de Candidatos a Docentes foi realizada através do Edital nº X/2025, ocorrida na X, X de X de 2025, no Diário da Justiça Eletrônico, na seção da Escola Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas - ESMPAL.

Cláusula Quarta – Das obrigações das partes.

Durante a vigência deste contrato, o CONTRATADO deverá:

I – Ministrar a quantidade de hora/aula, no período e horário acordado com a CONTRATANTE. No caso de impossibilidade ocasionada por situação emergencial, avisar com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, indicando data para reposição;

II – Quando não for possível a reposição pelo CONTRATADO, a CONTRATANTE fará a contratação de outro professor, eximindo-se do pagamento das horas aulas não ministradas pelo CONTRATADO;

III – Cumprir rigorosamente o horário de acordo com a carga horária determinada;

IV – Fornecer material didático a ser distribuído aos alunos no prazo máximo de até 07 (sete) dias antes da realização do curso.

Éobrigação da CONTRATANTE:

I - Oferecer condições físicas, recursos audiovisuais, recursos didáticos e pedagógicos, além do apoio administrativo e financeiro necessários à realização do curso.

Cláusula Quinta – Remuneração dos Serviços

Pela prestação dos serviços indicados na cláusula primeira, o contratado será remunerado de acordo com as condições a seguir:

I – O valor acrescido de impostos será de R\$ X (X) por hora/aula, na Categoria Docente na Titulação de X, baseado na tabela de valores *pro labore* pela atividade de magistério do Anexo Único do Estatuto da Escola Superior do Ministério Público de Alagoas.

DESCRÍCIAO	VALOR
VALOR HORA/AULA	R\$ X
INSS PATRONAL	R\$ X
Valor Total da Contratação (Número de horas/aula + INSS PATRONAL)	R\$ X



Data de disponibilização: 8 de abril de 2025

Edição nº 1345

II – O valor total do pagamento pela carga horária estabelecida na grade curricular do curso será efetuado integralmente após o término da prestação do serviço.

Cláusula Sexta – Da Despesa.

As despesas decorrentes deste contrato poderão correr à conta das Dotações Orçamentárias consignadas pelo Ministério Público do Estado de Alagoas ou do Fundo Especial do Ministério Público.

Cláusula Sétima – Da Vigência.

A vigência deste contrato será de X (X) dias úteis: X e X. Podendo ser prorrogado a qualquer momento de comum acordo entre as partes.

Cláusula Oitava – Do Vínculo Empregatício

O contrato de prestação de serviços para execução de atividades docentes não cria vínculo empregatício.

A CONTRATANTE obriga-se a:

I – Proporcionar as condições necessárias e indispensáveis dentro da modalidade deste instrumento;

II – Fiscalizar a execução das ações oriundas do Curso/palestra.

Cláusula Nona – Da Rescisão.

O presente termo poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por qualquer das partes, desde que a parte que pretender a rescisão dê ciência à outra, por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Cláusula Décima – Do Foro

As partes elegem o foro da cidade de Maceió para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento.

Maceió, _____ de X de 202X.

Contratante

Contratado

Testemunha

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

Testemunha

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

Administrativo

Compras

AVISO DE COTAÇÃO

Nos termos do Art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, divulga-se este aviso, a valer pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, onde a Administração manifesta seu interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no objeto abaixo, conforme especificação do Termo de Referência anexado no processo GED
nº 20.08.1355.0000116/2025-89

OBJETO: Contratação de Licitação para serviços de buffet, para o MinistérioPúblico do Estado de Alagoas.

Para mais informações sobre a cotação e todas as especificações, favor entrar em contato pelo e-mail: compras@mpal.mp.br.

Maceió, 07 de Abril de 2025.

FAGNER CALAZANS
SETOR DE COMPRAS